



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento de Planejamento e Licitação

JUSTIFICATIVA
TERMO ADITIVO

Processo nº 05050598.000039/2024-95

No uso das atribuições legais que me foram atribuídas, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a celebração de termo aditivo ao contrato nº 128/2023-SMSI, firmado com a empresa L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.151.812/0001-87, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

O contrato em questão refere-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO SUV, DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI (DMTU, GMM e DMSP)**, celebrado em 26/01/2024, com prazo de vigência até 25/01/2025.

A necessidade de celebração do termo aditivo se dá em virtude de a atividade dos servidores dos órgãos retromencionados se dar quase que predominantemente por meio de rondas, bem como o aumento expressivo da demanda dos serviços prestados por esta Secretária no que diz respeito a fiscalização de trânsito, segurança dos bens serviços e instalações e vigilância dos logradouros públicos. Sendo assim, imperiosa a necessidade, neste momento, ser aditivado, prorrogando o prazo por mais 12 meses.

Como gestor do contrato supracitado, identifiquei que os prazos deste objeto encontram-se em iminente vencimento, levando em consideração o prazo para a execução de um processo administrativo pertinente de contratação de empresa, pois a demora na conclusão deste processo pode fazer com que haja um período sem a prestação do serviço, o que seria bastante prejudicial a esta Secretária

Assim, não se vislumbra alternativa nesse momento, senão o de aditar o Contrato 128/2023 - SMSI/PMM, nos termos permitidos em lei, observando o quantitativo e o prazo de prorrogação expressos na Planilha de Quantidades do Aditivo e na Minuta do Termo Aditivo.

A presente justificativa está em conformidade com os termos estabelecidos na legislação, que prevê a possibilidade de celebração de termo aditivo nos contratos administrativos, desde que devidamente justificado e observados os requisitos legais.

Marabá-PA, 29 de julho de 2024

Documento Assinado Eletronicamente

Jair Barata Guimarães

Secretário de Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 166/2017



Documento assinado eletronicamente por **Jair Barata Guimarães, Secretário**, em 04/09/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070661** e o código CRC **B9EDA366**.

Av. Amazônia, s/n, Bairro Amapá,, Prédio do Incra Bloco F, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-090

smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050598.000039/2024-95

SEI nº 0070661